



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 006/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA, Estado do Piauí, CNPJ 06.554.018/0001-11 com endereço na Agostinho Varão, 57, Centro, em Antônio Almeida-PI, representado por seu Prefeito, Senhor **JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA**, brasileiro, casado, economista, localizável na sede do Palácio Municipal situado no endereço acima indicado.

**CONTRATADO:** ELIANE CARVALHO FERREIRA, brasileira, solteira, inscrito no RG sob o n° 1.935.687-SSP/PI e no CPF sob o n° 000.222.913-77, residente e domiciliada na Rua Passarinho Formiga 49, bairro Aeroporto, Uruçuí-PI.

As partes acima qualificadas ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**Cláusula Primeira – Do Prazo**

Fica suspensa vigência do presente contrato pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, em decorrência de irregularidades no repasse dos recursos do SAMU, que culminou na suspensão do SAMU, no âmbito deste Município pelo mesmo prazo, podendo ser cancelada a suspensão a qualquer momento, desde que regularizada a situação do funcionamento do SAMU, conforme orientação da assessoria jurídica.

**Cláusula Segunda – Do Foro.**

Fica eleito o foro da Comarca de Antônio Almeida, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas, sendo vigente o presente contrato a partir de sua publicação no D.O.M..

Antônio Almeida-PI, 02 de Fevereiro de 2015.

**JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA**  
Prefeito Municipal

**ELIANE CARVALHO FERREIRA**  
Contratado



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 007/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA, Estado do Piauí, CNPJ 06.554.018/0001-11 com endereço na Agostinho Varão, 57, Centro, em Antônio Almeida-PI, representado por seu Prefeito, Senhor **JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA**, brasileiro, casado, economista, localizável na sede do Palácio Municipal situado no endereço acima indicado.

**CONTRATADO:** EDIVAN PEREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 1.825.684-SSP/PI e no CPF sob o n° 845.580.403-34, residente e domiciliada na Av. da Glória, s/n, bairro Ouro Preto, Antonio Almeida-PI.

As partes acima qualificadas ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**Cláusula Primeira – Do Prazo**

Fica suspensa vigência do presente contrato pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, em decorrência de irregularidades no repasse dos recursos do SAMU, que culminou na suspensão do SAMU, no âmbito deste Município pelo mesmo prazo, podendo ser cancelada a suspensão a qualquer momento, desde que regularizada a situação do funcionamento do SAMU, conforme orientação da assessoria jurídica.

**Cláusula Segunda – Do Foro.**

Fica eleito o foro da Comarca de Antônio Almeida, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas, sendo vigente o presente contrato a partir de sua publicação no D.O.M..

Antônio Almeida-PI, 02 de Fevereiro de 2015.

**JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA**  
Prefeito Municipal

**EDIVAN PEREIRA DE AGUIAR**  
Contratado



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 008/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA, Estado do Piauí, CNPJ 06.554.018/0001-11 com endereço na Agostinho Varão, 57, Centro, em Antônio Almeida-PI, representado por seu Prefeito, Senhor **JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA**, brasileiro, casado, economista, localizável na sede do Palácio Municipal situado no endereço acima indicado.

**CONTRATADO:** CADIMO ROCHA DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 4096398021-SSP/PI e no CPF sob o n° 810.157.201-53, residente e domiciliada na Manoel Domingos, s/n bairro Centro, Marcos Parente-PI.

As partes acima qualificadas ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**Cláusula Primeira – Do Prazo**

Fica suspensa vigência do presente contrato pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, em decorrência de irregularidades no repasse dos recursos do SAMU, que culminou na suspensão do SAMU, no âmbito deste Município pelo mesmo prazo, podendo ser cancelada a suspensão a qualquer momento, desde que regularizada a situação do funcionamento do SAMU, conforme orientação da assessoria jurídica.

**Cláusula Segunda – Do Foro.**

Fica eleito o foro da Comarca de Antônio Almeida, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas, sendo vigente o presente contrato a partir de sua publicação no D.O.M..

Antônio Almeida-PI, 02 de Fevereiro de 2015.

**JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA**  
Prefeito Municipal

**CADIMO ROCHA DOS SANTOS**  
Contratado



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 009/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA, Estado do Piauí, CNPJ 06.554.018/0001-11 com endereço na Agostinho Varão, 57, Centro, em Antônio Almeida-PI, representado por seu Prefeito, Senhor **JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA**, brasileiro, casado, economista, localizável na sede do Palácio Municipal situado no endereço acima indicado.

**CONTRATADO:** ADALTIANE FERREIRA GUIMARÃES, brasileira, solteira, inscrito no RG sob o n° 2.776.229-SSP/PI e no CPF sob o n° 042.557.943-32, residente e domiciliada na Pça. Dr. Sebastião Martins 309, bairro Centro, Floriano-PI.

As partes acima qualificadas ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**Cláusula Primeira – Do Prazo**

Fica suspensa vigência do presente contrato pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, em decorrência de irregularidades no repasse dos recursos do SAMU, que culminou na suspensão do SAMU, no âmbito deste Município pelo mesmo prazo, podendo ser cancelada a suspensão a qualquer momento, desde que regularizada a situação do funcionamento do SAMU, conforme orientação da assessoria jurídica.

**Cláusula Segunda – Do Foro.**

Fica eleito o foro da Comarca de Antônio Almeida, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas, sendo vigente o presente contrato a partir de sua publicação no D.O.M..

Antônio Almeida-PI, 02 de Fevereiro de 2015.

**JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA**  
Prefeito Municipal

**ADALTIANE FERREIRA GUIMARÃES**  
Contratado